



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	20 / 05 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Flávio Cabral Mendes

PORTARIA Nº 1140/2020

“Instaura Processo Administrativo em desfavor das empresas Admilson Alves de Araujo (Transporte rodoviário de cargas), Carlos Barbosa Rego, Elizeu A. de Souza, I.C.C Souza, Jose Claudino dos Santos, P.R da Silva - ME, Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo LTDA -ME, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - Sintraf”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando 035-2020, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico que solicita providências em relação à empresa supramencionada, bem como o suposto descumprimento dos Termos de Acordos firmados pelas respectivas empresas descritas no memorando;

Considerando dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e Contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar os Processos Administrativos 003/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, para apurar descumprimento do Termo de Acordo, respectivamente aos números dos processos, por parte das empresas: 03-2020 Adimilson Alves de Araujo

Ricardo Fátima Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

(Transporte rodoviário de cargas), 04-2020 Carlos Barbosa Rego, 05-2020 Elizeu A. de Souza, 06-2020 I.C.C Souza, 07-2020 Jose Claudino dos Santos, 08-2020, P.R da Silva - ME (Pré moldados), 09-2020 Depósito de Materiais de Construção Mundo Novo LTDA - ME, 10-2020 Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - Sintraf.

Art. 2º Os processos administrativos correrão regularmente e será encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, devendo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico proceder à notificação das supramencionadas empresas para que esclareçam, no prazo determinado nas notificações, os motivos dos descumprimentos apontados;

Art. 3º A Procuradoria Gral do Município deverá exigir que, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico realize vistoria técnica na referida empresa, emitindo relatório com a situação atual da empresa e anexando fotos do local, a fim de que sejam acostadas aos processos administrativos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai-MS, 20 de maio de 2020.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal